

DECISÃO COREN-MA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Solicitação de auxílio representação.

O Presidente, em conjunto com a Secretaria, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MA Nº 079/2024, que institui normas gerais para a concessão de auxílio representação e Jetons no âmbito do Coren-MA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação na 627^a (Seiscentésima vigésima sétima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 18 e 19 de dezembro de 2024;

DECIDE:

Art. 1º Determinar que a partir do recebimento via e-mail ou presencialmente com a documentação da solicitação de auxílio representação, o Gabinete da Presidência terá 48h (quarenta e oito horas) úteis para retorno quanto a documentação apresentada, informando se a mesma está apta para prosseguimento ou se necessita de correção, sendo indicado a necessidade de qual conformidade deverá ser realizada.

§ 1º - A contar do dia seguinte da resposta do Gabinete ao demandante, o mesmo terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para realizar as devidas correções.

§ 2º - Na permanência de erros na solicitação mesmo após informe de correção, ou não adequação nos prazos estipulados, caso ainda haja prazo hábil de solicitação da atividade (30 dias), deverá ser dada nova entrada de solicitação de auxílio representação.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Secretária
COREN-MA Nº 336.138-ENF